

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2024

CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção e restauração de acervo da Biblioteca da PGE Sede, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações do Termo de Dispensa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ R\$ 8.421,58 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

Até **15/04/2024** às **9:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **15/04/2024** às **10h**

Até **15/04/2024** às **16h**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2024

(Protocolo n.º 21.767.737-8)

Torna-se público que a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná - PGE/PR, por meio do Núcleo Administrativo Setorial - NAS/PGE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e na Resolução SEAP n.º 603, de 3 de março de 2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **15/04/2024**

Link de acesso: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da fase de lances: **Das 10h às 16h**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de materiais para manutenção e restauração de acervo da Biblioteca da PGE Sede, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.2 A aquisição será dividida em 03 (três) lotes, conforme tabela constante abaixo.

LOTE 01						
Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant.	Unidade medida	Valor unitário	Valor total
01	Cavalete de porte médio, Medidas: H1,97 m X L 0,72 m X Prof 0,70 m	7101.57735	01	Unitário	R\$ 208,52	R\$ 208,52
TOTAL LOTE 01						R\$ 208,52

LOTE 02						
01	Régua de aço de 30 cm	7504.42080	01	Unitário	R\$ 10,50	R\$ 10,50
02	Régua de aço com 50 cm	7504.94360	01	Unitário	R\$ 26,00	R\$ 26,00
03	Régua de aço com 100 cm	7504.86279	01	Unitário	R\$ 35,00	R\$ 35,00
04	Papel contact transparente (incolor), 80 micras. Rolo medindo 0,45 cm x 25 m	4501.87072	03	Rolo	R\$ 64,92	R\$ 194,76

05	Etiqueta autoadesiva formato carta: cor branca, retangular, tamanho da etiqueta 25,4 x 66,7, com 30 etiquetas por folha, etiquetas por envelope 300 unidades Necessitamos de 15 envelopes (4.500 etiquetas no total)	7504.57797	15	ENVELOPE	R\$ 13,00	R\$ 195,00
06	Fita dupla face 25 mm x 20 m, transparente	7504.19585	02	Unitário	R\$ 116,84	R\$ 233,68
07	Papel Sulfite A4, 75 g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde), pacote com 100 folhas	7502.94361	02	PCT	R\$ 7,74	R\$ 15,48
08	Papel Paraná, 100 cm x 80 cm, 390 g	7502.89512	100	Unitário	R\$ 8,06	R\$ 806,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 1.516,42

LOTE 03						
01	Rolo de Filmoplast T, cor vermelha (8 cm x 10 m)	7504.89006	02	Rolo	R\$ 471,20	R\$ 942,40
02	Rolo de Filmoplast T, cor preta (8 cm x 10 m)	7504.89006	02	Rolo	R\$ 471,20	R\$ 942,40
03	Rolos de Filmoplast T, cor azul (8 cm x 10 m)	7504.89006	02	Rolo	R\$ 471,20	R\$ 942,40
04	Rolos de Mylar poliéster 100 micras, 100 cm x 10 m, 100% cristal transparente	7504.88993	03	Rolo	R\$ 274,28	R\$ 822,84
05	Passepartout. Acid free. 80 cm x 120, cor branca. PH neutro	7502.94362	10	Unitário	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
06	Passepartout- acid free. 80 cm x 100 cm, Creme Berkshire. PH neutro	7502.91845	10	Unitário	R\$ 35,00	R\$ 350,00
07	Passepartout- acid free. 80 cm x 120 cm, Preto. PH neutro	7502.94364	10	Unitário	R\$ 39,90	R\$ 399,00
08	Caixa de cantoneira de poliéster transparente, PP 19 mm, caixa com 250 unidades	7504.88962	02	Caixa	R\$ 194,30	R\$ 388,60
09	Fita de poliéster adesiva dupla face, "double-face", transparente, livre de ácidos e solventes (2,54 cm x 55 m)	7504.59963	01	Unitário	R\$ 789,00	R\$ 789,00
TOTAL LOTE 03						R\$ 6.696,64
TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03						R\$ 8.421,58

- 1.2** As especificações técnicas de cada item se encontram no Termo de Dispensa.
- 1.2.1** Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3.1** Os itens deverão ser entregues na Procuradoria-Geral do Estado – localizada na Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco, Curitiba/PR – CEP: 80510-070, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.
- 1.3.2** Os bens devem ser entregues na Procuradoria-Geral do Estado entre as 9hs às 12hs e das 13:30hs às 17hs;

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante *Sistema de Dispensa Eletrônica integrante* do Sistema de Compras do Governo Federal – Sistema Compras.gov.br, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.1.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.3.1. aplica-se o disposto 2.2.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.3.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5 sociedades cooperativas;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento dos bens;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.6.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão

retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.11. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.12. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Aviso de Dispensa Eletrônica por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do procedimento de dispensa, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e enviando e-mail para o endereço

gaspge@pge.pr.gov.br no mesmo prazo, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da dispensa eletrônica.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 10 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote, observando os valores unitários de cada item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não

alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.2.2, 6.2.3, e 6.2.4, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado do Paraná - CAUFPR, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro Unificado de Fornecedoros do Estado do Paraná - CAUFPR para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.14. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo

de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. O prazo de vigência da contratação e a sua eventual possibilidade de contratação estão previstas nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR.

8.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.7. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto nº 10.086, de 2022, e subsidiariamente na Lei nº 20.656, de 2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná - CAUFPR, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem 9.2.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Dispensa:

ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO III – Minuta do anexo à Nota de Empenho;

ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.

ANEXO VI – Declaração LGPD.

ANEXO VI – Declaração Inexistência de Fato Impeditivo, não utilização de mão-de-obra de menores, política ambiental, reserva de cargos.

(assinado eletronicamente)
Luciano Borges dos Santos
Procurador-Geral do Estado

TERMO DE DISPENSA Nº 26/2024 – AQUISIÇÃO DE BEM

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de materiais para manutenção e restauração de acervo da Biblioteca da PGE Sede, para atender a demanda da Procuradoria-Geral do Estado, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do objeto	Código GMS	Quant.	Unidade medida	Valor unitário	Valor total
01	Cavelele de porte médio, Medidas: H1,97 m X L 0,72 m X Prof 0,70 m	7101.57735	01	Unitário	R\$ 208,52	R\$ 208,52
TOTAL LOTE 01						R\$ 208,52

LOTE 02						
01	Régua de aço de 30 cm	7504.42080	01	Unitário	R\$ 10,50	R\$ 10,50
02	Régua de aço com 50 cm	7504.94360	01	Unitário	R\$ 26,00	R\$ 26,00
03	Régua de aço com 100 cm	7504.86279	01	Unitário	R\$ 35,00	R\$ 35,00
04	Papel contact transparente (incolor), 80 micras. Rolo medindo 0,45 cm x 25 m	4501.87072	03	Rolo	R\$ 64,92	R\$ 194,76
05	Etiqueta autoadesiva formato carta: cor branca, retangular, tamanho da etiqueta 25,4 x 66,7, com 30 etiquetas por folha, etiquetas por envelope 300 unidades Necessitamos de 15 envelopes (4.500 etiquetas no total)	7504.57797	15	ENVELOPE	R\$ 13,00	R\$ 195,00
06	Fita dupla face 25 mm x 20 m, transparente	7504.19585	02	Unitário	R\$ 116,84	R\$ 233,68
07	Papel Sulfite A4, 75 g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde), pacote com 100 folhas	7502.94361	02	PCT	R\$ 7,74	R\$ 15,48
08	Papel Paraná, 100 cm x 80 cm, 390 g	7502.89512	100	Unitário	R\$ 8,06	R\$ 806,00
TOTAL LOTE 02						R\$ 1.516,42

LOTE 03						
01	Rolo de Filmoplast T, cor vermelha (8 cm x 10 m)	7504.89006	02	Rolo	R\$ 471,20	R\$ 942,40
02	Rolo de Filmoplast T, cor preta (8 cm x 10 m)	7504.89006	02	Rolo	R\$ 471,20	R\$ 942,40
03	Rolos de Filmoplast T, cor azul (8 cm x 10 m)	7504.89006	02	Rolo	R\$ 471,20	R\$ 942,40
04	Rolos de Mylar poliéster 100 micras, 100 cm x 10 m, 100% cristal transparente	7504.88993	03	Rolo	R\$ 274,28	R\$ 822,84
05	Passepartout. Acid free. 80 cm x 120, cor branca. PH neutro	7502.94362	10	Unitário	R\$ 112,00	R\$ 1.120,00
06	Passepartout- acid free. 80 cm x 100 cm, Creme Berkshire. PH neutro	7502.91845	10	Unitário	R\$ 35,00	R\$ 350,00
07	Passepartout- acid free. 80 cm x 120 cm, Preto. PH neutro	7502.94364	10	Unitário	R\$ 39,90	R\$ 399,00
08	Caixa de cantoneira de poliéster transparente, PP 19 mm, caixa com 250 unidades	7504.88962	02	Caixa	R\$ 194,30	R\$ 388,60
09	Fita de poliéster adesiva dupla face, "double-face", transparente, livre de ácidos e solventes (2,54 cm x 55 m)	7504.59963	01	Unitário	R\$ 789,00	R\$ 789,00
TOTAL LOTE 03					R\$ 6.696,64	
TOTAL LOTE 01 + LOTE 02 + LOTE 03					R\$ 8.421,58	

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 Cavalete de porte médio, Medidas : H1,97 m X L 0,72 m X Prof 0,70 m

Material: Madeira de qualidade, escolhida para fornecer estabilidade e um aspecto estético atraente.

Altura (H): 1,97 metros: Altura total do cavalete, proporcionando uma elevação adequada para a visualização da obra de arte.

Largura (L): 0,72 metros: A largura da base do cavalete em madeira, garantindo estabilidade à estrutura e espaço suficiente para a colocação da obra de arte.

Profundidade (Prof): 0,70 metros: A profundidade do cavalete, determinando o espaço disponível para a obra de arte. Pode influenciar na estabilidade e na disposição estética.

Pode incluir detalhes decorativos na madeira, como entalhes, molduras ou acabamentos que contribuam para a estética do cavalete.

Ajustes e Inclinação: Mecanismos ajustáveis para inclinação da tela, permitindo adaptar o ângulo conforme necessário para diferentes tipos de obras de arte.

Acabamento: Um acabamento de qualidade, como verniz ou tinta, para proteger a madeira, realçar sua beleza natural e garantir durabilidade.

Suporte Superior: Pode ter um suporte superior para segurar a parte superior da obra de arte, proporcionando uma exposição segura e estável.

Peso Suportado: Projetado para suportar o peso de obras de arte variadas, levando em consideração diferentes tamanhos e materiais.

Mecanismos que facilitam a montagem e desmontagem para transporte ou armazenamento conveniente.

Pés na base do cavalete antiderrapantes, proporcionando estabilidade adicional e evitando deslizamentos acidentais.



1.2.2 Régua de aço de 30cm, 50cm e 100cm

Material: A régua é fabricada em aço, um material durável e resistente, garantindo estabilidade e precisão nas medições.

Comprimento: A régua deverá possuir 30cm, 50 cm e 100 cm de comprimento, respectivamente, proporcionando uma medida padrão para diversas aplicações.

Largura: A largura da régua pode variar, mas geralmente é estreita o suficiente para permitir medições precisas em diferentes escalas.

Espessura: A espessura da régua de aço é projetada para garantir rigidez e resistência, contribuindo para medições precisas e durabilidade.

Graduação: A régua possui uma graduação marcada ao longo de sua extensão, geralmente em centímetros e milímetros, permitindo medições precisas e detalhadas.

Superfície: A superfície da régua é lisa e plana, proporcionando uma base estável para desenhos técnicos, medições e outras aplicações.



1.2.3 Papel contact transparente (incolor), 80 micras. Rolo medindo 0,45 cm x 25 m

Material: Geralmente, o Papel Contact Transparente é feito de polipropileno ou polietileno, ambos materiais plásticos transparentes e resistentes.

Espessura: O papel possui uma espessura de 80 micras, o que indica a medida da película plástica. Essa espessura oferece uma boa resistência e proteção sem comprometer a flexibilidade do material.

Transparência: Sendo incolor, o Papel Contact é completamente transparente, permitindo que o conteúdo original seja visível através do filme plástico.

Dimensões do Rolo: O rolo tem uma largura de 0,45 cm e comprimento de 25 m, proporcionando uma quantidade suficiente para cobrir e proteger uma variedade de documentos ou livros, dependendo do tamanho.

Adesivo: O Papel Contact geralmente possui uma camada de adesivo na parte de trás, coberta por uma película protetora removível. O adesivo é sensível à pressão, facilitando a aplicação.



1.2.4 Etiqueta autoadesiva formato carta: cor branca, retangular, tamanho da etiqueta 25,4 x 66,7, com 30 etiquetas por folha, 10 folhas em cada envelope, etiquetas por envelope 300 unidades - 15 envelopes (4.500 etiquetas no total)

Características Técnicas das Etiquetas Autoadesivas: As etiquetas são retangulares e de cor branca, proporcionando uma base neutra que se integra bem com diferentes tipos de papel e materiais.

Tamanho da Etiqueta: Cada etiqueta tem dimensões de 25,4 mm x 66,7 mm, proporcionando uma área suficiente para a aplicação de informações, códigos de barras ou outros dados relevantes.

Quantidade por Folha: Há 30 etiquetas por folha, facilitando a impressão eficiente e organizada. O espaçamento entre as etiquetas é projetado para acomodar a impressão precisa de informações.



1.2.5 Fita dupla face 25mm x 20m, transparente.

Cor: Transparente, permitindo que a fita se misture facilmente com diferentes superfícies e não seja visível quando aplicada.

Material: Geralmente fabricada a partir de materiais como polipropileno, a fita dupla face transparente é aderente em ambos os lados

Adesivo: Possui adesivo em ambos os lados, permitindo fixação eficaz em ambas as superfícies que estão sendo unidas. O adesivo pode ser à base de acrílico ou similar.

Resistência: Projetada para oferecer boa resistência à tração e à umidade, proporcionando uma aderência duradoura.



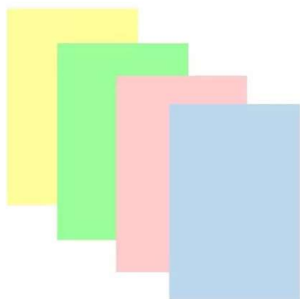
1.2.6 Papel Sulfite A4, 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde), pacote com 100 folhas.

Características Técnicas do Papel Sulfite A4, 75g com 4 Cores (Amarelo, Azul, Rosa e Verde) - Pacote com 100 folhas. O papel sulfite possui o formato padrão A4, medindo 21 cm x 29,7 cm, facilitando sua utilização em impressoras e copiadoras comuns.

Gramatura: A gramatura é de 75g/m², o que indica a densidade do papel. Este é um valor intermediário, oferecendo flexibilidade para impressões de boa qualidade e também adequado para dobrar ou manipular.

Quantidade de Folhas: Cada pacote contém 100 folhas de papel sulfite, proporcionando uma quantidade significativa para diversas aplicações.

Cores Disponíveis: O pacote inclui quatro cores diferentes: Amarelo, Azul, Rosa e Verde. Isso oferece variedade estética e permite a criação de documentos ou elementos visuais mais atrativos.



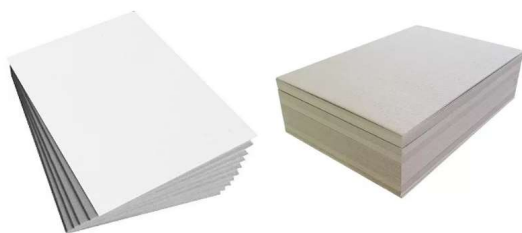
1.2.7 Papel Paraná, 100cm x 80cm, 390g.

O Papel Paraná é um tipo de papel mais espesso e rígido, geralmente utilizado para fins mais estruturais e de suporte.

Aqui estão as características técnicas do Papel Paraná com as especificações fornecidas (100 cm x 80 cm, 390g) e seus possíveis usos em bibliotecas e exposições.

Material: O Papel Paraná geralmente é composto por fibras longas, proporcionando rigidez e resistência. Pode ser fabricado a partir de polpa de celulose ou materiais reciclados, dependendo da qualidade desejada.

Cor: A cor padrão pode variar, mas muitas vezes o Papel Paraná é natural ou marrom, mantendo uma aparência neutra e natural.



1.2.8 Rolo de Filmoplast T, cor vermelha (8cm x 10m)

Características Técnicas: O Filmoplast T é tipicamente produzido a partir de papel japonês ou tecido de algodão de alta qualidade, proporcionando uma base delicada e resistente.

Adesivo: Contém um adesivo acrílico sensível à pressão em ambos os lados do rolo. Esse adesivo é projetado para fixação segura, porém reversível, permitindo a remoção sem causar danos ao material original.

Cor: A cor vermelha indica que este Filmoplast T tem uma tonalidade específica. A cor pode ter finalidades estéticas ou de identificação.

Dimensões: O rolo possui 8cm de largura por 10m de comprimento. Essas dimensões são apropriadas para aplicações diversas em conservação e reparo.



1.2.9 Rolo de Filmoplast T, cor preta (8cm x 10m)

O Rolo de Filmoplast T, cor preta, com as dimensões de 8 cm x 10 m, é um produto específico usado em conservação e restauração de documentos, obras de arte e outros itens sensíveis. O Filmoplast T é geralmente feito de papel japonês ou tecido de algodão, sendo um material delicado e livre de ácidos para garantir a preservação de documentos e obras de arte.

Adesivo: Possui um adesivo acrílico sensível à pressão, projetado para fornecer uma fixação firme sem causar danos ao material original. O adesivo é reversível, o que significa que pode ser removido sem deixar resíduos.

Cor: A cor preta é comumente usada para reparos em documentos ou obras de arte de maneira discreta, especialmente em itens mais escuros. Isso ajuda a camuflar o reparo e a garantir que não se destaque muito.

Dimensões: O rolo tem 8 cm de largura por 10 m de comprimento, proporcionando uma quantidade suficiente para várias aplicações, dependendo do tamanho e do número de reparos necessários.



1.2.10 Rolos de Filmoplast T, cor azul (8cm x 10m)

Material: Fabricados em Filmoplast T, que é uma fita de reparo e fixação, geralmente composta por papel japonês ou tecido de algodão.

Adesivo: Possuem um adesivo acrílico sensível à pressão em uma das faces, proporcionando uma fixação eficiente em diversos tipos de materiais, como papel, papelão e tecidos.

Cor: A cor é azul, conferindo uma identificação visual distinta e podendo ser utilizada para marcação, reparo ou fixação em diferentes contextos.

Dimensões: Cada rolo tem 8cm de largura por 10m de comprimento, oferecendo uma quantidade suficiente para vários reparos e intervenções



1.2.11 Rolos de Mylar poliéster 100 micras, 100cm x 10m, 100% cristal transparente

Características Técnicas dos Rolos de Mylar Poliéster 100 Micras, 100cm x 10m, 100% Cristal Transparente.

Material: Fabricados em poliéster (Mylar), um polímero termoplástico transparente, durável e resistente a rasgos.

Espessura: 100 micras (ou 0,1mm), proporcionando uma camada robusta e protetora sem comprometer a transparência.

Dimensões: Cada rolo tem 100cm de largura por 10m de comprimento, oferecendo uma extensão significativa para diversas aplicações.

Transparência: 100% cristal transparente, garantindo uma visibilidade nítida e preservando as cores originais dos documentos ou obras de arte.

Resistência à Umidade: O poliéster é resistente à umidade, proporcionando uma barreira eficaz contra a entrada de água ou vapores, o que é benéfico em ambientes de exposição.

Proteção UV: Pode oferecer proteção contra raios ultravioleta, ajudando a prevenir o desbotamento de materiais expostos ao sol.

Antiestático: Possui propriedades antiestáticas, reduzindo a acumulação de poeira e partículas que podem prejudicar os objetos em exposição.

Uso em Exposições: Utilizados para criar uma barreira protetora em obras de arte, fotografias e documentos expostos, preservando-os contra danos físicos, poeira e umidade.

Preservação de Mapas e Ilustrações: Pode ser aplicado para preservar mapas, ilustrações e páginas especiais, protegendo esses elementos-chave de livros raros. Ao usar rolos de Mylar poliéster em exposições e no restauro de livros, é importante seguir as práticas de conservação adequadas e garantir que os materiais estejam limpos e livres de contaminantes antes da aplicação. Além disso, a escolha do Mylar transparente preserva a estética original das peças expostas ou restauradas.



1.2.12 Passepartout. Acid free. 80cm x 120, cor branca. PH neutro

Material: O passepartout é fabricado com materiais acid-free (livre de ácidos), garantindo a preservação de documentos e obras de arte ao longo do tempo.

Dimensões: Possui dimensões de 80cm x 120cm, proporcionando uma abertura central para enquadramento de obras ou documentos de tamanho adequado.

Cor: A cor do passepartout é branca, oferecendo uma moldura neutra que destaca e realça o conteúdo visualmente.

PH Neutro: O passepartout é PH neutro, o que significa que possui um equilíbrio entre ácidos e bases, evitando a deterioração de documentos e obras de arte causada por substâncias ácidas.

Espessura: A espessura pode variar, mas geralmente é escolhida para proporcionar uma moldura elegante sem comprometer a estabilidade e suporte.



1.2.13 Unidade de Passepartout- acid free. 80 cm x 100 cm, Creme Berkshire. PH neutro

Material: Fabricada com material acid-free (livre de ácidos), assegurando a preservação de documentos e obras de arte contra deterioração ao longo do tempo.

Dimensões: A unidade de passepartout tem dimensões de 80cm x 100cm, proporcionando uma abertura central padronizada para enquadramento de obras ou documentos.

Cor: A cor é Creme Berkshire, proporcionando uma tonalidade suave e neutra que complementa uma variedade de obras e estilos.

PH Neutro: A unidade de passepartout é PH neutro, o que significa que mantém um equilíbrio entre ácidos e bases, evitando a deterioração de documentos e obras causada por substâncias ácidas.

Espessura: A espessura do passepartout é escolhida para proporcionar uma moldura elegante e estável, sem comprometer a integridade estrutural.



1.2.14 Unidades de Passepartout- acid free. 80 cm x 120 cm, Preto. PH neutro

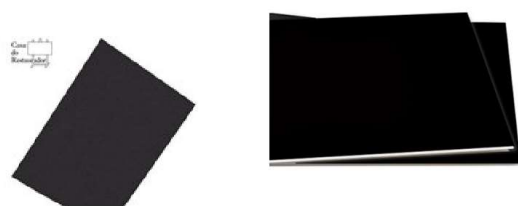
Fabricado com material acid-free (livre de ácidos), proporcionando preservação a longo prazo de documentos e obras de arte contra deterioração.

Dimensões: O passepartout tem dimensões de 80cm x 120cm, com uma abertura central padronizada para enquadramento de obras ou documentos.

Cor: A cor é preto, proporcionando uma moldura escura que destaca as obras, criando um contraste visual impactante.

PH Neutro: O passepartout é PH neutro, mantendo um equilíbrio entre ácidos e bases para evitar a deterioração de documentos e obras por substâncias ácidas.

Espessura: A espessura do passepartout é escolhida para proporcionar uma moldura estável e elegante, sem comprometer a integridade estrutural.



1.2.15 Caixa de cantoneira de poliéster transparente, PP 19mm, caixa com 250 unidades cada

Uma cantoneira de poliéster transparente de 19mm, feita de polipropileno (PP), é um perfil angular utilizado para diversas aplicações, geralmente empregado na proteção de bordas, quinas e arestas de objetos.

Material: Polipropileno (PP) é um termoplástico amplamente utilizado devido às suas propriedades como leveza, resistência química, durabilidade e transparência.

Dimensões: Largura: A cantoneira tem 19mm de largura, indicando a distância entre as superfícies externas opostas do perfil em forma de L.

Transparência: A transparência é uma característica fundamental desse material. A transparência do polipropileno pode variar, e no caso de uma cantoneira transparente, presume-se que ela seja praticamente translúcida, permitindo a passagem da luz.

Propriedades do Polipropileno:

Leveza: O PP é conhecido por ser um material leve.

Resistência Química: O polipropileno é resistente a muitos produtos químicos.



1.2.16 Fita de poliéster adesiva dupla face , "double-face", transparente, livre de ácidos e solventes (aproximadamente 2,54cm x 55m)

Características Técnicas da Fita de Poliéster Adesiva Dupla Face Transparente (aproximadamente 2,54cm x 55m), Livre de Ácidos e Solventes:

Tipo de Fita: Fita adesiva dupla face, conhecida como "double-face", com adesivo em ambos os lados para fixação eficiente entre duas superfícies.

Material: Fabricada em poliéster, um polímero termoplástico durável, resistente à tração e dimensionalmente estável.

Adesivo: Possui adesivo à base de acrílico em ambos os lados, oferecendo boa aderência e durabilidade.

Transparência: Transparente, ideal para aplicações em que a estética é importante, mantendo a aparência original das superfícies após a aplicação.

Livre de Ácidos e Solventes: Fabricada sem ácidos e solventes, tornando-a segura para uso em exposições, especialmente em materiais sensíveis e obras de arte.

Largura e Comprimento: Aproximadamente Largura de 2,54cm (25,4mm) e comprimento de 55 metros, proporcionando versatilidade para diferentes aplicações.

Resistência à Temperatura: Pode oferecer resistência a temperaturas moderadas, garantindo estabilidade em diversos ambientes.

Versatilidade de Aplicações: Adequada para uso em diversas superfícies, como papel, plástico, vidro, metal, permitindo uma variedade de aplicações em exposições.



1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 Todos os itens deverão ser entregues na Procuradoria-Geral do Estado, localizada na Rua Paula Gomes, 145 - São Francisco, Curitiba/PR - CEP: 80510-070, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o envio da ordem de fornecimento.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

A presente aquisição tem como objeto 18 (dezoito) itens para manutenção e restauração do acervo da biblioteca e, também, para organização de material e apresentação anual de exposição no Espaço História e Memória da PGE que está agendada para agosto de 2024, conforme quantidades e condições apresentadas pela Biblioteca da PGE e neste Termo de Dispensa.

A presente demanda justifica-se em função de que a aquisição dos materiais de restauração é imprescindível para conservação, higiene, bem como para preservação das características originais e condições ideais de apresentação dos materiais disponibilizados na Biblioteca. do setor Biblioteca da PGE Sede.

O setor selecionou estes materiais considerando a qualidade, durabilidade e adequação às necessidades específicas da exposição programada para o mês de agosto e uso da Biblioteca. A aquisição desses itens contribuirá significativamente para o sucesso do evento, proporcionando

uma exposição de alta qualidade e garantindo a preservação do acervo bibliográfico.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A Procuradoria-Geral do Estado promove anualmente um evento institucional, no qual comemora o aniversário da Biblioteca, promovendo organização e montagem de exposição a ser realizada no Espaço História e Memória, o que torna necessário a aquisição de alguns itens listados para realização do evento. Alguns outros itens têm a funcionalidade de manutenção e restauração do acervo da Biblioteca, identificação e desenvolvimento de trabalhos de organização, fazendo-se necessária a aquisição destes itens.

4 DA PESQUISA DE PREÇOS

4.1 O valor máximo para a dispensa eletrônica é de **R\$ 8.421,58 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos)**

4.2 Fez-se pesquisas em bancos de dados do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços- GMS para verificação de preço registrado para a aquisição em questão, conforme estabelecido no Inciso I do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde não se encontrou preços registrados.

4.3 Fez-se pesquisas no Portal da Transparência do Paraná para verificação da existência de Ata de Registros de Preços vigente, conforme estabelecido no Inciso II do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde encontrou-se valores em pregões eletrônicos apenas de 1(um) item, PE 47/2024 ALEP-PR, onde não podendo a PGE ser participante.

4.4 Fez-se pesquisas no Painel de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, onde foi encontrada uma grande quantidade de itens, mas, devido à especificidade de cada item no que se refere à tamanho e medidas, não foi possível utilizá-las como comparativo de preços.

4.5 Fez-se pesquisas com preços publicados em mídia especializada (sites) conforme estabelecido no Inciso III do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde encontrou-se preços que foram utilizados como comparativo de preços.

4.6 Fez-se cotação de preço com pelo menos 19 (dezenove) fornecedores, onde 09 enviaram cotações e outros 10 responderam que não tem condições de fornecer tal material, conforme estabelecido no Inciso IV do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022

4.7 Fez-se pesquisas no site do Notas Paraná, conforme estabelecido no Inciso V do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022, onde não encontrou-se preços, devido à pequena amostragem de fornecedores.

4.8 Para a aquisição não existem tabelas oficiais, conforme estabelecido no Inciso VI do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.9 Para a obtenção do valor estimado da aquisição utilizou-se o menor valor, de acordo com o estabelecido no §3º do Art. 368º do Decreto Estadual 10.086/2022.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A aquisição dos itens será dividida em 03 (três) lotes de acordo com o tipo de material e especificidade a ser adquirido, sendo assim a aquisição será de forma parcelada.

6 SUSTENTABILIDADE

A empresa deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade quando couber:

6.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 A presente dispensa eletrônica será exclusiva para empresas ME ou EPP, estando de acordo com o estabelecido no art. 48. inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO OBJETO COMUM

8.1 O objeto dessa dispensa eletrônica é classificado como objeto comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados do envio da ordem de fornecimento, em remessa única, no endereço indicado no item 1.3.1 deste Termo de Dispensa.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta.

9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Dispensa e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionados no item 1.3.1 deste Termo de Dispensa, conforme as condições e as necessidades da PGE.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Dispensa, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.6 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.7 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação/aquisição, exceto quando houver:

10.1.7.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.7.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.7.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.9 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços –

GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual da Procuradoria-Geral do Estado - FEPGE, CNPJ 08.430.961/0001-48**, Rua Paula Gomes, 145, São Francisco, Curitiba, Paraná, constando número do Termo de Dispensa, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme documentos elencados no Anexo II.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na dispensa eletrônica;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida garantia de execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Por tratar-se de aquisição de item comum;

15.1.2 Por tratar-se de aquisição de itens de entrega única.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1960 – Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Fonte de Recursos: 1.759.000.106

Programa de Trabalho: 1960.03092088.029 – Gestão do Fundo Especial da PGE

Espécie de Despesa: 30 – ODC

Natureza de despesa: 3390.3016 / 4490.5242

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O fornecedor que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022,

sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

18. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Dispensa atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Não havendo ainda minuta padronizada de Termo de Dispensa para aquisição direta de bens, utilizou-se a minuta padrão para Pregão Eletrônico – Aquisição de Bens, aprovada pela Resolução nº 252/2022 – PGE, onde excluiu-se os seguintes itens:

1.3 DA PADRONIZAÇÃO, tendo em vista ser item específico;

1.5 AMOSTRAS, tendo em vista serem itens comuns no mercado;

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS, por serem itens de consumo sem necessidade de garantia;

17 VIGÊNCIA; por não ser formalizado contrato para a aquisição dos objetos;

18 DO REAJUSTAMENTO, por não ser formalizado contrato e a entrega ser única e imediata;

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pois o processo é uma aquisição de bens por dispensa eletrônica e não oriundo de licitação por SRP.

Curitiba, ____ de _____ de 2024.

(assinatura eletrônica)

Heloisa Maria Lima Pioli

Agente Profissional - NAS/PGE

Documento: **TERMODEDISPENSAMATERIALBIBLIOTECA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Heloisa Maria Lima Pioli** em 26/03/2024 15:34.

Inserido ao protocolo **21.767.737-8** por: **Thaysa Luiza Christ da Cunha** em: 26/03/2024 08:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d486396db49e6b2944c7b96cdff6435f.

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O fornecedor convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Aviso de Dispensa Eletrônica:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

1.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do fornecedor no procedimento de dispensa eletrônica, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso;

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.6. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos federais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

1.5 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do fornecedor ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO V**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.5.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.5.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo fornecedor, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.5.1.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo de dispensa eletrônica convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

1.5.1.3 Na hipótese do item 1.5.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.7 Todos os documentos apresentados deverão identificar o fornecedor, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o fornecedor for a matriz, ou da filial,

quando o fornecedor for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.8 DECLARAÇÕES:

Anexo V – Enquadramento ME/EPP

Anexo VI – LGPD

Anexo VII – Fato Impeditivo

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Termo de Dispensa n° 37414/2023, bem como os seus Anexos e o Descritivo das Propostas de Preços constantes do Protocolado n.º 20.748.418-0 independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa, exceto quando houver:
- 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- 3.8.4** Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- 3.8.5** Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 3.8.6** Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 3.8.7** Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- 4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
- 4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
- 4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
- 4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
- 4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente dispensa e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Aviso de Dispensa n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos de vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVAS DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

Documento: **AVISODISPENSAEANEXOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luciano Borges dos Santos** em 03/04/2024 09:46.

Inserido ao protocolo **21.767.737-8** por: **Heloisa Maria Lima Pioli** em: 02/04/2024 17:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
51ffba566f96413e8dd4bc6111f4e734.